

**Retificação do D.O. de 2-11-85**

No extrato de Contrato de Locação, destinado ao funcionamento da Coordenadoria Estadual do Sistema Nacional de Emprego do Ministério do Trabalho SINE-SP, no item Prazo, leia-se 12 meses, com início em 20 de agosto de 1985 e com término em 19 de agosto de 1986, sujeito a prorrogação, por igual período.

**Cultura**

Secretário  
Jorge Cunha Lima

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução 60, de 4-11-85**

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o edifício do Instituto de Educação Doutor Alvaro Guaião, situado na Avenida São Carlos, 2190, em São Carlos, projetado e construído pelo Departamento de Obras Públicas do Estado, dentro dos princípios do ecletismo arquitetônico então vigentes, inaugurado em 1916, e podendo ser considerado como marco da história da Educação do Estado de São Paulo, quando esta se democratiza, deixando de ser um privilégio das elites.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução 61, de 4-11-85**

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico a Sede da Fazenda Santa Eudóxia em São Carlos, um dos raros exemplares remanescentes da arquitetura rural paulista do ciclo cafeeiro (século XIX) ainda existentes em nosso Estado.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Julgamento de Licitação**

Processo SC-03768/85 — Tomada de Preços 022/85. A Comissão Julgadora faz publicar a classificação e adjudicação das propostas à presente licitação, pelo critério menor preço sendo:

1.º lugar: Kodak Brasileira Com. e Ind. Ltda., unitário Cr\$ 1.831.111;

2.º lugar: Photosom Video, Cine, Ótica Ltda., unitário Cr\$ 3.660.000 e

3.º lugar: Mercator Mercantil Ltda., unitário Cr\$ 3.884.000. Pelo critério menor preço fica Adjudicado à firma Kodak Brasileira Com. e Ind. Ltda., no valor total de Cr\$ 419.324.419, sendo que a quantidade foi reduzida de 250 para 229 peças de filmes, tendo em vista não haver recursos orçamentários disponíveis.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despacho do Diretor**

Processo SC 04461. Fica a deliberação da Comissão Julgadora de Registro Cadastral, fica autorizada a emissão do CRJF 046173 e do CRF 104 em nome da empresa Katina & Companhia Ltda. Grupo A. Código 01.

**Indústria, Comércio  
Ciência e Tecnologia**

Secretário  
Einar Alberto Kok

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Extrato de contrato**

Contratante — Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Contratado — Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A. — IPT

Natureza — serviços técnicos e especializados sobre Estratégia de Desenvolvimento Industrial na Área de Influência Efetiva da Hidrovia Paraná-Tietê.

Valor — Cr\$ 59.380.000.

Verba — 3132-99-GSA — até Cr\$ 29.690.000 e o saldo à conta das dotações próprias do orçamento de 1986.

Data — 31-10-85.

Autorização — Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia (SHCCT-1274/85).

**Esportes e Turismo**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despachos do Secretário**

**De 4-11-85**

Proc. SET.2.596/85 — Federação Paulista de Tênis de Mesa — Verba para a realização do torneio Gurilândia de Tênis de Mesa. Tendo presente que o evento constante da peça inaugural integra as atividades desta Pasta, cuja execução é realizada de forma integrada. Autorizo a liberação de recursos no importe de Cr\$ 1.500.000 à Federação Paulista de Tênis de Mesa, consideradas as formalidades legais.

**De 6-11-85**

Proc. SET 1.871/85 — Gabinete do Secretário. Comunica desparecimento do aparelho telefônico marca Gradiente modelo digital. A vista dos elementos constantes dos autos, bem assim do parecer da Doutra Comissão Processante Permanente da Pasta, às fls. 36 e 37 e reportando-me ao breve relatório de fls. 38, cujas conclusões acolho, determino o arquivamento da presente sindicância, visto não existir indícios da autoria do furto do aparelho telefônico, marca Gradiente, modelo digital, por parte de funcionários desta Secretaria.

Proc. SET 2.660/85 — Coordenadoria de Turismo. Reimpressão de folheto do Clube da Terceira Idade: A vista dos elementos de convicção dos autos e atento ao disposto no parágrafo único do artigo 24, da Lei 89/72, hei por bem ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a reimpressão de folheto do Clube da Terceira Idade, promovida pelo Coordenador de turismo às fls. 6 destes autos, nos termos do Inciso IV do artigo 24 do supracitado diploma legal. Outrossim, autorizo o necessário empenhamento da importância de Cr\$ 43.680.000 anteriormente reservada em 24-10-85, às fls. 4.

Proc. SET 2.545/85 — Coordenadoria de Turismo. Impressão de folhetos de divulgação e volantes de premiação da 9.ª Mostra Internacional de Cinema de São Paulo. A vista dos elementos de convicção dos autos e atento ao disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei 89/72, hei por bem ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a impressão de folhetos de divulgação e volantes de premiação da 9.ª Mostra Internacional de Cinema de São Paulo, promovida pelo Coordenador de Turismo às fls. 6 destes autos, nos termos do Inciso IV do artigo 24 do supracitado diploma legal. Outrossim, autorizo o necessário empenhamento da importância de Cr\$ 15.775.000 anteriormente reservada em 9-10-85, às fls. 4.

Proc. SET 2.585/85 — Coordenadoria de Turismo. Confecção de folhetos promocionais para agência de viagens. A vista dos elementos de convicção dos autos e atento ao disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei 89/72, hei por bem ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a confecção de folhetos promocionais para Agência de Viagens, promovida pelo Coordenador de Turismo às fls. 6 destes autos, nos termos do Inciso IV do artigo 24 do supracitado diploma legal. Outrossim, autorizo o necessário empenhamento da importância de Cr\$ 18.975.000 anteriormente reservada em 14-10-85, às fls. 4.

Proc. SET 2.470/85 — Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação. Empréstimo da máquina de escrever Olivetti-Tekne 7, Patrimônio 8186: A vista da solicitação contida no ofício vestibular, bem assim, das manifestações de fls. 3 e 4, respectivamente, do Sr. Diretor da DASSS e da Chefia de Gabinete, autorizo a cessão à Secretaria Extraordinária e Descentralização e Participação/São Paulo, a título de empréstimo, de uma máquina de escrever elétrica Olivetti, modelo Tekne-7, patrimoniada sob n.º 8186.

Proc. SET 2.661/85 — Coordenadoria de Turismo. Confecção de chaveiros com logotipos da SET para brindes. A vista dos elementos de convicção dos autos e atento ao disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei 89/72, hei por bem ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a confecção de chaveiros com logotipos da SET para brindes, promovida pelo Coordenador de Turismo às fls. 6 destes autos, nos termos do Inciso IV do artigo 24 do supracitado diploma legal. Outrossim, autorizo o necessário empenhamento da importância de Cr\$ 11.592.000 anteriormente reservada em 24-10-85, às fls. 4.

**Despacho do Chefe de Gabinete**

**Homologando** o julgamento da presente Tomada de Preços 34/85, de que trata o Processo SET 2379/85, consistente na aquisição de material para escritório.

**Julgamento de Licitação**

**Adjudicando** o objeto da presente Tomada de Preços 37/85, de que trata o Processo SET 2363/85, consistente na aquisição de material esportivo, às firmas: Indio Sports e Comércio Ltda. nos itens 1 e 9, pelo valor global de Cr\$ 57.352.000; Civiam Comércio e Importação Ltda. no item 2, pelo valor global de Cr\$ 110.600.000; Esporte Fabiano Ltda. nos itens 3 e 5, pelo valor global de Cr\$ 258.240.000; Sport Spada Ltda. no item 4, pelo valor global de Cr\$ 62.440.000; e, de Domenico & Cia. Ltda., nos itens 6, 7 e 8, pelo valor global de Cr\$ 61.800.000, adotado o critério de menor preço em todos os itens acima declinados, consideradas as opções dos itens 1 e 2.

**COORDENADORIA DE TURISMO**

**Extratos**

Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo.

Contratada — Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária.

Objeto — Atendimento de área para instalação de balcão de informações — Desembarque Doméstico e Internacional do Aeroporto de Congonhas — São Paulo.

Valor — Cr\$ 8.224.524.

Verba — Código Local: 24.03.01.

Prazo — 1.º-8-84 a 31-7-87.

Autorização — Secretário — Proc. 5.441/80.

Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo.

Contratada — Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária.

Objeto — Atendimento de área para instalação de um posto de informações e recepção no aeroporto internacional de São Paulo — Guarulhos.

Valor — Cr\$ 42.250.000

Verba — Código Local — 24.03.01.

Prazo — 1.º-12-84 a 30-11-89

Autorização — Secretário — Proc. 2.195/84.

**COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

**Resumo de Contrato 97/85-CER**

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Contratada — Federação Paulista de Motociclismo.

Objeto — Cessão do Ginásio de Esportes do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães para a realização de um evento desportivo.

Recolhimento — 8% sobre a renda bruta, assegurado o mínimo de Cr\$ 70.000 por evento.

Prazo — de 21 a 24 de novembro de 1985.

Autorização — Processo SET 2.065/85.

**ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**

**Despacho do Diretor, de 31-10-85**

Tomada de Preços 8/85 — Processo DF-224/85 — Objeto — Aquisição de diversas qualidades de madeiras. Homologo a adjudicação formalizada em nome das firmas Comercial Madezan Ltda., Inconave S/A Indústria Comércio e Navegação, Beira Rio Madeiras e Laminados Ltda., Madeireira Maracá Ltda. e S.C. Silva & Filhos Ltda., autorizando a emissão das respectivas Notas de Empenhos.

**Interior**

Secretário  
Chopin Tavares de Lima

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA**

**Resumo de Termo de Prorrogação e Aditamento**

Autos SUDELPA 086/84 — Termo 006/85 — Convencentes — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela — Objeto — Prorrogação de prazo e aditamento ao convênio 001/84 — Valor e Recursos — Cr\$ 9.000.000, sendo Cr\$ 4.500.000 para o exercício de 1985 — Elemento Econômico 3132-9.9, Progr. /Proj. 323.1.305 e Cr\$ 4.500.000 para o exercício de 1986 dentro do elemento orçamentário hábil — Prazo — 6 meses contados de 1-9-85 a 18-3-86 — Data da Assinatura — 19-9-85.

**Despacho da Comissão de Licitações**

Autos de Compra 1.088/85 — T.P. 050/85 — Aquisição de pneus e câmaras de ar. AJs 5-11-85, a Comissão de Licitações da SUDELPA, classificou e adjudicou o objeto da presente Tomada de Preços, à D. Paschoal S/A.

**FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA-CEPAM CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**COMUNICADO FPFL 105-85**

**Curso Direito Tributário Municipal**

A Fundação Prefeito Faria Lima — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, entidade vinculada à Secretaria do Interior, fará realizar, nos dias 26 e 27 de novembro do corrente, em Votuporanga, o curso sobre Direito Tributário Municipal, destinado so-

mente a Prefeitos, Vereadores, servidores municipais e outros interessados.

O curso tem como objetivo informar e atualizar quanto à legislação tributária bem como aprimorar conhecimentos sobre a matéria em seu aspecto de interesse ao Município.

A programação desenvolver-se-á na Câmara Municipal, à Rua Paratá, 225, Votuporanga, SP, das 9:00h às 17:00h, e será a seguinte:

**Programação**

Noções gerais de ISS — IPTU — Taxas

Inscrições — As inscrições deverão ser feitas até o dia 19 de novembro, com Doutor Jerônimo, através do telefone (011) 22-1500, do ERG de Votuporanga.

Certificados — Serão conferidos certificados de frequência aos participantes que estiverem presentes a, no mínimo, 75% das aulas.

Informações — Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM — Superintendência de Recursos Humanos — Telefone (011) 212-3144, ramal 345 — Telex (011) 22123 FUEL

**Negócios Metropolitanos**

Secretário  
Almino Monteiro Alvares Affonso

**ASSESSORIA TÉCNICA**

**Deliberações da Comissão de Tráfego, de 30-10-85**

Processo SNM-1466/85. Assessoria Técnica — Criação de linha de ônibus intermunicipal de característica seletiva entre Mogi das Cruzes (Centro Cívico) e São Bernardo do Campo (Paço Municipal), via São Mateus em São Paulo - Recursos. Opinando pelo conhecimento e provimento dos recursos apresentados pela Transportes e Turismo Eroles S/A e Viação Ferraz Ltda., em 28-6-85, tornando insubsistente a Deliberação CT 331, de 5-6-85.

Processo SNM-4051/83 — Auto Ônibus Soamin Ltda. - Reprogramação das AOL's 001 e 001 - Horários Parciais. Opinando pelo encaminhamento do processo ao Metrô para restudo das linhas 001 e 001 - Horários Parciais, tendo em vista a Deliberação CT 656, de 23-10-85.

Processo SNM-2160/81 — Auto Ônibus Soamin Ltda. — Reprogramação da AOL-034. Opinando pelo estabelecimento do sectionamento tarifário entre Itapevica da Serra (Centro) e Embu (Jardim Tomé).

Processo SNM-1699/85 — BB Transporte e Turismo Ltda. Solicita regularização da linha intermunicipal, de característica suburbana, entre Barueri (Vale do Sol) e Santana do Parnaíba (Alphaville - Residencial 6). Opinando pela criação de linha de ônibus, de característica suburbana, entre Barueri (Vale do Sol) e Santana do Parnaíba (Alphaville - Residencial 06), com as características operacionais constantes do Estudo Técnico SMO 286/85, e pela abertura de procedimento seletivo para a sua operação em caráter imediato.

Processo SNM-5021/85 — Assessoria Técnica — Criação de linha de ônibus intermunicipal entre Guarulhos (Recreio São Jorge) e Metrô (Santana), via Jardim Monte Alto, Cabuçu e Cambará. Opinando pelo indeferimento da criação de linha de ônibus intermunicipal entre Guarulhos (Recreio São Jorge) e Metrô (Santana), via Jardim Monte Alto, Cabuçu e Cambará.

Processo SNM-1214/85 — Prefeitura Municipal de Carapicuíba — Criação de linha de ônibus de característica suburbana entre Carapicuíba (Vila Menck) e São Paulo (Pinheiros), via Raposo Tavares - Recursos. Opinando pelo conhecimento e não provimento dos recursos apresentados pela Himalaia Transportes Ltda., em 29-4-85, e pela Viação Danúbio Azul Ltda., em 30-4-85, mantendo-se a Deliberação CT 225, de 10-4-85.

**Universidade de São Paulo**

Reitor  
Antonio Hélio Guerra Vieira

**REITORIA**

**RESOLUÇÃO Nº 3005, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985.**

Altera o "quantum" percebido a título de Hora Extra Especial (H.E.E.).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e "ad referendum" do Conselho Universitário, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - O pagamento correspondente ao desempenho de atribuições em Hora Extra Especial, corresponderá a 1/3 (um terço) do salário percebido pelo servidor, desde que o mesmo preste 40 horas semanais de atividades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão pelas verbas próprias do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. RUSP n. 3616/85).

**RESOLUÇÃO Nº 3006, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985.**

Baixa normas sobre a incorporação do Regime de Atividade Acrescida (R.A.A.), e da outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e "ad referendum" do Conselho Universitário, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - O servidor ou funcionário que se encontrar prestando serviços em Regime de Atividade Acrescida (R.A.A.), terá incorporado a seu salário ou vencimento o valor correspondente àquele percebido a título do referido benefício, na seguinte conformidade:

- I - 30% (trinta por cento) do referido valor, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no regime;
- II - Mais 30% (trinta por cento), após 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no regime;
- III - Mais 40% (quarenta por cento) após 1095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no regime, perfazendo, assim, 100% (cem por cento).

Parágrafo único - A incorporação de que trata este artigo obedecerá os mesmos critérios adotados para a contagem de tempo de serviço para os fins de adicional por tempo de serviço.

Artigo 2º - A incorporação de que trata o artigo anterior não dispensará o funcionário ou servidor da continuidade de prestação de serviços no Regime de Atividade Acrescida.

Artigo 3º - Nas hipóteses de exclusão, a pedido, do Regime de Atividade Acrescida, o servidor ou funcionário só poderá a ele retornar obedecido o interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.